

## **PARECER Nº \_\_\_\_\_**

### **RELATOR ESPECIAL**

Ao Projeto de Lei nº **0038-2011**

Autoria: **MESA DIRETORA**

*“Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 2.648/09, que trata da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal”*

### **RELATÓRIO**

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa alterar a Lei Municipal nº 2.648/09, que trata da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Segundo a justificativa do projeto, após quase dois anos da implantação da estrutura administrativa da Câmara Municipal e amparado no trabalho desenvolvido por uma empresa de consultoria em gestão, algumas necessidades de adequação surgiram.

As alterações mais significativas propostas pelo projeto são as que criam estrutura hierárquica para a Diretoria Geral e Diretoria Jurídica, que atualmente contam apenas com seus diretores, resolvendo o problema de substituição dos mesmos.

Também, estão sendo transferidas às citadas Diretorias, junto com os respectivos servidores, funções de outras Diretorias, algumas inclusive já exercidas na prática.

A Diretoria Geral ficará oficialmente responsável pela parte de eventos e solenidades da Casa e por todo os serviços correlacionados, como é o caso dos serviços de copa e de atendimento.

Quanto a Diretoria Jurídica, passará a contar com o setor de assessoramento aos Vereadores na elaboração de suas proposições, bem como, às reuniões e trabalho das Comissões Permanentes.

Já o Gabinete da Presidência passará a coordenar o uso do veículo oficial, bem como, o servidor ocupante do cargo de Motorista.

Salienta a justificativa do projeto, que as mudanças tratam apenas de transferência de funções e servidores de uma diretoria para outra, com a devida readequação de setores, não tratando, portanto, de criação de novos cargos nem alteração de remunerações.

Após analisar o Projeto, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 0038-2011**, em conformidade com o Parecer favorável expedido pelo Procurador Jurídico da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 2 de maio de 2011.

**NILSON CARLOS ITELVINO**

Relator